



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Declaração de que não poderá possuir outra licença;

Anexo III – Declaração sobre a legislação de ambulantes;

Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;

Anexo V – Croquis de Localização e Demarcação;

Anexo VI – Lei Municipal nº 5.150/2018;

Anexo VII – Decreto Executivo nº 051/2019;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Cooperação.

1. DO OBJETO

1.1. Permissão de uso de espaços físicos para instalação de trailers ou outros equipamentos de comércio ambulante em áreas contíguas às praças públicas, nos termos do § 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.150/2018, nos locais elencados no Anexo I do presente edital.

1.2. Os valores mínimos estabelecidos para a presente licitação são:

Item	Endereço	Valor Mensal Mínimo (R\$)
1	Praça Pública Rua Carlos Alberto Paccola Metragem autorizada: Passeio Público 20,00 m²	50,55

1.3. Além do pagamento do valor ofertado para a permissão, o vencedor da licitação ficará obrigado a realizar todos os trâmites necessários para a obtenção da licença de ambulante junto ao Setor de Lançadoria e Cadastro de Empresas do Município e à Vigilância Sanitária, e recolher todas as demais taxas e tributos aplicáveis à respectiva atividade, inclusive o preço público de estadia do trailer em via pública.

1.3.1. A licença de ambulante somente poderá ser obtida em nome do vencedor da licitação, sendo vedada a emissão da mesma em nome de quaisquer outros, inclusive em nome de parentes do interessado, observando-se as situações previstas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.150/2018.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as **pessoas físicas residentes no município de Lençóis Paulista**, e que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.150/2018, e a exigência de residência no município ditada pelo artigo 3º, inciso I da mesma lei.

2.2. Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação os servidores públicos municipais, nos termos do artigo 96, § 3º da Lei Orgânica do Município, e artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até as 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, impreterivelmente.**

3.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, até a data e horário estabelecidos, **dois envelopes fechados e indevassáveis** contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e proposta financeira, com os dizeres “**Concorrência nº 002/2023**”, com o nome, endereço completo e número de telefone do proponente, contendo os documentos para habilitação e proposta.

3.3. O **envelope nº 01** (habilitação) deverá conter cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG ou Carteira de Habilitação;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cartão do Cidadão, comprovando a residência no município de Lençóis Paulista;
- d) Declaração expressa do interessado de estar ciente que não poderá possuir outro ponto, inscrição ou licença de ambulante no município de Lençóis Paulista, nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei Municipal nº 5.150/2018;
- e) Declaração expressa do interessado de que tem conhecimento e cumprirá todos os deveres e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 5.150/2018 e no Decreto Executivo nº 051/2019, que regulamentam a atividade de comércio ambulante no município de Lençóis Paulista;
- f) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.271/2019 e do Decreto Executivo nº 485/2019.

3.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

3.4.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. O **envelope de nº 02** deverá conter a proposta de preço, devidamente assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com oferecimento do **valor mensal para a permissão** do espaço, o qual não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste edital.

3.6. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

3.7. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer logo após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos e será realizada na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local ou seus representantes credenciados.

4.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

4.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento quanto ao conteúdo do referido envelope.

4.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

4.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição. Caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo ou constar da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

4.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo, para recurso acima citado.

4.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

4.6. A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo. Caso contrário, a Comissão comunicará o dia e hora em que se procederá tal ato, decorridos os prazos de recurso.

4.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes nº 2 (proposta), deverão ser rubricados todos os documentos constantes dos mesmos por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

4.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidas à apreciação da Comissão Julgadora de Licitações, a qual por sua vez procederá análise minuciosa, e em seguida proferirá sua decisão, observando o que se segue.

5.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço for inferior ao estabelecido no presente edital.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **maior oferta mensal por item** dos locais constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. Em caso de empate, será efetuado sorteio entre os licitantes empatados.

5.5. Os licitantes poderão oferecer proposta para vários itens, porém, caso algum licitante vença mais que um item, deverá optar apenas por um, desistindo dos demais, tendo em vista o disposto no Artigo 25, Inciso I da Lei Municipal nº 5.150/2018.

5.5.1. A opção prevista no subitem anterior poderá ser feita na sessão pública de abertura dos envelopes, constando na Ata o item escolhido, ou mediante documento formal de desistência apresentado no Setor de Licitações da Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis após o comunicado ou publicação do julgamento das propostas.

5.5.2. Havendo desistência, o vencedor passará a ser o próximo de maior valor ofertado, na ordem de classificação.

5.5.3. Na hipótese do licitante vencer mais que um item e não comparecer na sessão de abertura dos envelopes, e nem apresentar documento formal de desistência no prazo estabelecido, será desclassificado em todos os itens, passando-se tais itens para os próximos licitantes de maiores valores ofertados, na ordem de classificação.

6. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o comunicado ou publicação do julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá realizar todos os trâmites necessários para a obtenção da licença de ambulante junto ao Setor de Lançadoria e Cadastro de Empresas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

6.2. Realizadas as providências estabelecidas no subitem anterior, o licitante vencedor deverá comparecer imediatamente ao Setor de Licitações da Prefeitura para a assinatura do Termo de Cooperação.

6.3. Quando o licitante vencedor não obter a licença e/ou não assinar o Termo de Cooperação dentro dos prazos e condições estabelecidos, ele decairá do direito à permissão.

6.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Não poderá ser dado à área permitida destinação diversa da objetivada, sendo também expressamente proibida a sublocação do espaço objeto da presente licitação.

7.2. O permissionário arcará com todas as despesas necessárias para o exercício da atividade comercial a ser desenvolvida no local, sendo de sua inteira responsabilidade disponibilizar os mobiliários e demais equipamentos necessários.

7.3. O permissionário se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que se fizerem necessários no local a ser explorado, sendo que adequações físicas no imóvel somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Prefeitura.

7.4. As benfeitorias citadas no item anterior, caso autorizadas, serão feitas às expensas do permissionário e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de indenização ao permissionário, e não podendo ser retiradas ao final da permissão.

7.5. Nos dias em que o espaço for utilizado, o permissionário se compromete a realizar a limpeza e varrição do local, devendo os resíduos coletados serem devidamente acondicionados em embalagens plásticas resistentes, e disponibilizados para a coleta regular nos dias e horários estabelecidos pela Prefeitura.

7.6. O permissionário fica obrigado a cumprir todos os deveres e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 5.150/2018 e no Decreto Executivo nº 051/2019, que regulamentam a atividade de comércio ambulante no município de Lençóis Paulista.

7.7. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o permissionário vedar o acesso da população ao próprio municipal.

7.8. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

aplicação das demais sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO

8.1. O permissionário deverá efetuar o pagamento mensal da permissão **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.**

8.1.1. Na primeira mensalidade será cobrado o valor proporcional por dia da data da assinatura do Termo de Cooperação até o último dia do mês de assinatura.

8.2. Para efetuar os pagamentos o permissionário deverá comparecer ao Setor de Lançadoria e Cadastro de Empresas do Município, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, Andar Térreo, e solicitar a emissão da respectiva guia para recolhimento em agência bancária.

8.3. Sobre a mensalidade não paga no prazo estabelecido será cobrado multa na razão de 0,33% ao dia até o limite de 10% e juros de mora na razão de 1% ao mês.

8.4. O permissionário que apresentar débitos em atraso no encerramento de cada exercício estará sujeito à perda da permissão de uso do espaço, mediante notificação e garantida a prévia defesa.

8.5. O valor da permissão mensal será reajustado todo dia 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o índice IPCA-IBGE, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

9.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo.

9.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

9.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 23 de Março de 2023.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ANEXO I - PROPOSTA

Razão Social da Proponente:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:		CEP:
Cidade/UF:	e-mail:	
Telefone:	Fax:	

Item	Endereço	Valor Mensal Mínimo (R\$)
1	Praça Pública Rua Carlos Alberto Paccola Metragem autorizada: Passeio Público 20,00 m ²	

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com o edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PODERÁ POSSUIR OUTRA LICENÇA

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref: Concorrência nº 002/2023

O(A) licitante _____, CPF nº _____, RG nº _____, estabelecido(a) à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, que não está suspenso(a) ou impedido(a) de participar de licitação, e que está ciente que **NÃO PODERÁ POSSUIR OUTRO PONTO, INSCRIÇÃO OU LICENÇA DE AMBULANTE** no município de Lençóis Paulista, nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei Municipal nº 5.150/2018.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2023

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE A LEGISLAÇÃO DE AMBULANTES

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref: Concorrência nº 002/2023

O(A) licitante _____, CPF nº _____, RG nº _____, estabelecido(a) à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, que tem conhecimento e cumprirá todos os deveres e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 5.150/2018 e no Decreto Executivo nº 051/2019, que regulamentam a atividade de comércio ambulante no município de Lençóis Paulista.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2023

assinatura